



igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de implantação e desenvolvimento de Terapia Nutricional, Assistência Nutricional com proposição de Dietoterapias, trabalho desenvolvido por nutricionistas especializados para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, firmado em 01 de março de 2014.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **BICREAR CONSULTORIA LTDA**, estabelecido na Rua Manoel Leal, s/n, CXPST 295, Barra do Jacuípe, Camaçari, Estado da Bahia, CEP: 42.833-000, inscrita no CNPJ sob N° 05.400.407/0001-20, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social, doravante designada “**Contratada**” e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, inscrito no CNPJ sob n° 11.858.570/0005-67, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade n° 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 457.702.205-20, doravante denominado “**Contratante**”, resolvem dissolver o **Contrato de implantação e desenvolvimento de Terapia Nutricional, Assistência Nutricional com proposição de Dietoterapias, trabalho desenvolvido por nutricionistas especializados para Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, firmado em 01 de março de 2014, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

TOMBO 028 / MSL-D
VISTO _____
DATA 36 / 12 / 14

1.1 O objeto do contrato concerne a **implantação e desenvolvimento de Terapia Nutricional, Assistência Nutricional com proposição de Dietoterapias, trabalho desenvolvido por nutricionistas especializados para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, firmado em 01 de março de 2014.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo de 90 (noventa) dias, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória, se houver.

Rafael Frêre
OAB/BA. 27.256



igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados.

2. Do Distrato

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes têm por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributaria ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

3. Da quitação do contrato:

3.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber a receber da **CONTRATANTE**, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Goiânia/GO – BA, **31 de outubro de 2014.**

Rafael Freire
OAB/BA. 27.256



igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)

BICREAR CONSULTORIA LTDA (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rafael Freire
OAB/BA 27.256